



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

H.S.V. 30
Jm

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 008/2017

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edilson Zandona de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001053159 SSP/MS e CPF n.º 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Dourados, 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante, e a empresa **VSW TELECOM LTDA-ME**, CNPJ sob o n.º. 12.130.538/0001-08 representada neste ato pela Sr.ª. **ADRIANA GONÇALVES RUIZ**, inscrita no CPF sob o n.º. 029.376.839-08 e no RG n.º. 3.720.092-5 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, n.º. 1050, Jardim Paulista, 79.050-112, Campo Grande /MS, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet banda larga 4MB, via rádio, para unidade escolar localizada no Assentamento Marcos Freire, conforme abaixo;

- A- Acesso wireless 4 Mbps
- B- Franquia de consumo 120Gigabyte
- C- Velocidade pós franquia 800 Kbps
- D- Suporte técnico telefônico incluso.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$7.020,00**(Sete mil e vinte reais), mensal de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) para contratação prevista na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pela Secretária Municipal de Finanças.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O presente contrato inicia-se no dia da assinatura do contrato e encerrará em 18/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00- Secretaria Municipal de Educação

12.361.304-Educação, formando para o futuro

2.008- Operacionalização das Atividades de Educação do Município

33.90.39- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da **Secretaria Municipal de Educação**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

PLS Nº 31
[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PLN 32

Am

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do Inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

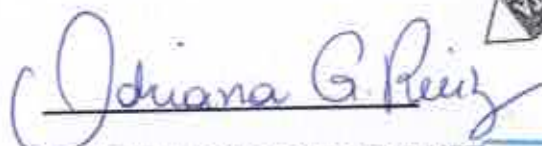
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 17 de Março de 2017.



EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ADRIANA GONÇALVES RUIZ
VSW TELECOM LTDA-ME



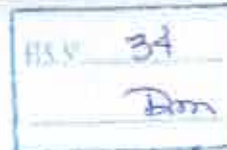
TESTEMUNHAS: Rosely Larinda Miquel Miyako N. Kato
RG: 095939 56/08/1975 RG: 001.652.398 SSP/175





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 008/2017.
Proc. Adm. N°. 021/2017.



Dispensa Licitação n°. 009/2017.

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: VSW TELECOM LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet banda larga 4MB, via rádio, para unidade escolar localizada no Assentamento Marcos Freire, conforme abaixo;

- A- Acesso wireless 4 Mbps
- B- Franquia de consumo 120Gigabyte
- C- Velocidade pós franquia 800 Kbps
- D- Suporte técnico telefônico incluso.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de **RS7.020,00** (Sete mil e vinte reais), mensal de **RS 780,00** (Setecentos e oitenta reais) para contratação prevista na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O presente contrato inicia-se no dia da assinatura do contrato e encerrará em 18/12/2017.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00- Secretaria Municipal de Educação

12.361.304-Educação, formando para o futuro

2.008- Operacionalização das Atividades de Educação do Município

33.90.39- Outros serviços de terceiros- Pessoas Jurídicas.

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratada: ADRIANA GONÇALVES RUIZ.

Dois Irmãos do Buriti, 17 de Março de 2017.

FLS N. 35
Dm

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Constituiu a homologação preliminar pelo Pregão referente a licitação na modalidade Pregão nº 152/2017 Rio consorciado: Eletro Ramos Elet-ME, Forth Luz Com e Serviços Ltda -ME e LG de Souza Ramalho -ME vencedoras da licitação para compor com a Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de Homologação, para assinar a ata de registro de preços.

Edilson Zanonha de Souza
Diretor Zononha de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO
O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 152/2017, com o objetivo: A seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública tipo menor preço e visando formar o Sistema de Registro de Preços de Administração Pública Municipal para contratação futura nos termos da Legislação pertinente, na a aquisição de ar condicionado com funcionamento por ar condicionado, para o atendimento de Secretarias Municipais, com início em 12/04/2017, com início às 11:00 horas, consignaram-se vencedoras do certame: Eletro Ramos Elet-ME, Forth Luz Com e Serviços Ltda -ME e LG de Souza Ramalho -ME por apresentar Menor Preço, no valor de R\$955.000,00 (novecentos e cinco mil, e cinco mil e sessenta e cinco reais), sendo o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais) respectivamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 19 de abril de 2017.
Márcia Aparecida de Assunção
PREGUEIRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0762014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: META CONSTRUTORA LTDA-EMP. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO-PRAZO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO.

Fica prorrogado o prazo do referido contrato, a contar da data de 05 de Abril de 2017, encerrando sua vigência em 05 de Julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0762014.

ASSINANTES
Contratante: Edilson Zanonha de Souza
Contratado: Almir Pinho da Silva Júnior
Dois Irmãos do Buriti-MS, 04 de Abril de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017
Proc. Adm. Nº. 01/2017.
Pregão Presencial nº. 01/2017.

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: RONALDO DOS SANTOS SOUZA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

3- ESCOLA MUNICIPAL SARCOS FREIRE FAZENDA CHOCHEIRAFAZENDA RAU-CHO ALEGRE 268,00 DIÁRIO- 6.708,00 KM MENSAL (veículo tipo van no mínimo de 08 lugares).

VALOR: De-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo mensais de R\$ 15.480,00 (quinete e quatro mil e oitocentos reais) para a execução do objeto descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, com início da data de assinatura do contrato.

DOT. ORÇ.: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação coberto por conta de seguinte dotação orçamentária:
355- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.304- Educação, Formando para o Futuro
2.005- Operacionalização das Atividades de Educação no Município
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.

ASSINANTES
Contratante: EDILSON ZANONHA DE SOUZA
Contratado: RONALDO DOS SANTOS SOUZA
Dois Irmãos do Buriti, 02 de Março de 2017.

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017
Proc. Adm. Nº. 002/2017.
Pregão Presencial nº. 01/2017.

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: WILLIAM FERREIRA BARBOSA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

1-DISTRITO DE PALMEIRAS POSTO CORRENTES (UNIVERSITARIOS) 86 KM DIÁRIO- 1280 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 lugares)

2-DISTRITO DE PALMEIRAS SEDE DO MUNICÍPIO-URUAVIOS APAS- 70 KM SEMANAL- 316 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 lugares)

4-ESCOLA MUNICIPAL NEPO MENEZES DE AVILA- DIST DE PALMEIRAS FAZENDA JACUTINGA 268,00 DIÁRIO-6.088,00 KM MENSAL (veículo tipo van com capacidade mínima de 08 lugares)

5-ESCOLA MUNICIPAL NEPO MENEZES DE AVILA- DIST DE PALMEIRAS FAZENDA JESUS MARIA 228,00 KM DIÁRIO- 5.082,00 MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 lugares)

6-ESCOLA MUNICIPAL NEPO MENEZES DE AVILA- DIST DE PALMEIRAS FAZENDA PRINCE 162 KM DIÁRIO - 2.745 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 lugares)

7-ESCOLA MUNICIPAL NEPO MENEZES DE AVILA- DIST DE PALMEIRAS FAZENDA BOUTIVA 185,00 KM DIÁRIO -3.825,00 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 08 lugares)

(RETROS) LACADO 41.400 KM DIÁRIO- 568,00 KM MENSAL (veículo com capacidade mínima de 07 lugares)

VALOR: De-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 354.250,00 (Trêscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), sendo mensais de R\$ 35.425,00 (trêscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) para a execução do objeto descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, com início da data de assinatura do contrato.

DOT. ORÇ.: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação coberto por conta de seguinte dotação orçamentária:
305- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.304- Educação, Formando para o Futuro
2.005- Operacionalização das Atividades de Educação no Município
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PESSOAS JURÍDICAS.

ASSINANTES
Contratante: EDILSON ZANONHA DE SOUZA
Contratado: WILLIAM FERREIRA BARBOSA
Dois Irmãos do Buriti, 03 de Abril de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017
Proc. Adm. Nº. 01/2017.
Pregão Presencial nº. 001/2017.

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: SIGMA ASSessorIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, organizacional, financeira e de recursos humanos.

VALOR: De-se a este contrato o valor global de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), sendo mensais de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) para os Serviços descritos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DOT. ORÇ.: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação coberto por conta de seguinte dotação orçamentária:
215- Secretaria Municipal de Administração
4.122.203- Atos Administrativos de Apoio às Atividades Fns
2.005- Operacionalização das Atividades Administrativas
33.90.39- Outros serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

ASSINANTES
Contratante: EDILSON ZANONHA DE SOUZA
Contratado: RAYMUNDO LUIS CORRÊA DE SOUZA MEDEIROS
Dois Irmãos do Buriti, 23 de Março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017
Proc. Adm. Nº. 02/2017.
Dispensa Licitação nº. 002/2017.

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: VSM TELECOM LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet banda larga 4MB, via fibra, para unidade escolar localizada no Assentamento Marcos Faria, conforme Anexo.

ACESSO: Acesso via fibra a 4 Mbps
A - Franquia de consumo 120 Gigabytes
C - Velocidade pós franquia 800 Mbps
D - Suporte técnico telefônico 24x7.

VALOR: De-se a este contrato o valor global de R\$7.020,00 (sete mil e vinte reais), mensal de R\$ 700,00 (Setecentos e vinte reais) para contratação prevista na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O presente contrato terá-se na data de assinatura do contrato e encerrar em 18/12/2017.

DOT. ORÇ.: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação coberto por conta de seguinte dotação orçamentária:
10505- Secretaria Municipal de Educação
12.361.304- Educação, Formando para o Futuro
2.005- Operacionalização das Atividades de Educação no Município
33.90.39- Outros serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.

ASSINANTES
Contratante: EDILSON ZANONHA DE SOUZA
Contratado: ADRIANA GONÇALVES RUIZ
Dois Irmãos do Buriti, 17 de Março de 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: NIA INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – PRAZO E VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual, no âmbito de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 03 (três) meses, a contar da data de 31 de Março de 2017, encerrando sua vigência em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2016.

ASSINANTES
Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Contratado: Anelise Silveira Lima
Dois Irmãos do Buriti-MS, 30 de Março de 2017.

PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0472014
PROC. ADM Nº. 032/2014
Pregão Presencial Nº. 032/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: META CONSTRUTORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO-PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO.

Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar da data de 02 de Março de 2017, encerrando sua vigência em 02 de Julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0472014.

ASSINANTES
Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Contratado: ALMIR PINHO DA SILVA JÚNIOR
Dois Irmãos do Buriti-MS, 01 de Março de 2017.

EXTRATO ATUALIZADO DE PREÇOS Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PARTES: PREF. MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS / GRUPO MEDICODIO LTDA (CENTRO MÉDICO COM PROD. HOSPITALARES LTDA, MOCA COM DE MEDICAMENTOS LTDA, ZIMASTER COM PROD. HOSPITALARES LTDA, CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA-EMP. CIRURGIAIS LTDA) E

OBJETO: Aquisição de medicamento de farmácia básica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais da secretaria municipal de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de assinatura de ata

ASSINANTE: Edilson Zanonha de Souza, Luiz Zéfiro Marinho Albuquerque, Gregório Carlos Formosa da Silva, Assaí Luis de Rossi, José Elio de Oliveira Junior, Rogério Pagnoni Gatti

EM 19/04/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO / MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS
RUA SERRA DO MAR, 100 - ANASTÁCIO - MS
CEP: 79100-000 FONE: (67) 3333-1111 FAX: (67) 3333-1111
E-mail: cpm@anastacio.ms.gov.br

EXTRATO Nº. 001 DE 19 DE ABRIL DE 2017

OBJETO: R\$ 200.000,00 - Parcelas de 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 cada, para aquisição de materiais de consumo para o Hospital Municipal de Anastácio - MS.

RECEBI
Ata nº 001 - Câmara Municipal de Anastácio - MS
Ata nº 001 - Câmara Municipal de Anastácio - MS

ASSINANTES
Câmara Municipal de Anastácio - MS, 19 de Abril de 2017
Márcia Aparecida de Assunção
PREGUEIRO

Reflexão...

A CAMINHADA DA VIDA

Na caminhada da vida, aprendi que nem sempre temos o que queremos. Porque nem sempre o que queremos nos faz bem. Foi preciso sentir dor, para que eu aprendesse com as lágrimas. Foi necessário o riso, para que eu não me enclausurasse com o tempo. Foram precisas as pedras, para que eu construísse meu caminho. Foram fundamentais as flores, para que eu me alegrasse na caminhada. Foi imprescindível a fé, para que eu não perdesse a esperança. Foi preciso perder, para que ganhasse de verdade. Foi no silêncio que me escutaram com clareza. Pois sem provas não tem aprovação. E a vitória sem conquista é ilusão. E a maior virtude dos fortes é o perdão.

JNE JORNAL NOTÍCIAS DO ESTADO
FUNDADO EM 28 DE AGOSTO DE 1997

DIREÇÃO-GERAL
DANIELE SILVA

EDITORIA-CHEFE
DANIELE SILVA - (51) 3411.1414

COORDENADOR GERAL
BRUNO ZANONHA

POLÍCIA
FALCÃO RODRIGUES 3284-89

COTIDIANO
DANIELE SILVA - 3217-0486/3217-0488

POLÍTICA/GERAL
CARLOS CABRAL - 3217-0486/3217-0488

CULTURA/ECONOMIA
CARLOS CABRAL 3217-0486/3217-0488

ESPORTE/MUNDO
CARLOS CABRAL 3217-0486/3217-0488

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DRA. MICHELLE TARDU - 3217-0486/3217-0488

REDAÇÃO E ADMINISTRATIVO
RUA CENTRAL, 331 - BAIRRO SÃO BÊNITO
CAMPO GRANDE / MS
(67) 3349-5386

ESCRIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
RUA SETE DE SETEMBRO, 1177 - CENTRO
AQUIDAUANA / MS
(67) 3291-0395

Artigos veiculados neste jornal não refletem necessariamente a opinião do JNE - Jornal Notícias do Estado, sendo de responsabilidade dos autores.